



**Câmara Municipal de Guaratuba  
Estado do Paraná**

# **EDITAL**



**Câmara Municipal de Guaratuba  
Estado do Paraná**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**

**EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 001/2014**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Licitações Públicas, designada mediante a Portaria: nº 252 de 15 de Janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de Guaratuba em data de 14 de Janeiro de 2013, com a devida autorização expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, TORNA PÚBLICO aos interessados que fará realizar Licitação Pública no próximo dia 14 DE MARÇO DE 2014, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal, à Rua CARLOS MAFRA, n.º 494, GUARATUBA/PR, ocasião em que procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços para a seleção e, **objetivando Contratação de Empresa especializada em revenda de automóveis para Compra de 01 (um) Veículo para compor a frota da Câmara Municipal de Guaratuba**, nas condições fixadas neste EDITAL DE CONVITE, sendo a presente licitação do tipo "menor preço", e na seguinte quantidade:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO
01	CARRO	1	39.900

Os ENVELOPES N.º 01 (HABILITAÇÃO) e N.º 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão ser entregues à Comissão de Licitações Públicas da Câmara Municipal de Guaratuba, no endereço acima indicado, até as 10:00 (dez) horas, do dia citado para os PROPONENTES CONVIDADOS E DEMAIS INTERESSADOS.

O presente EDITAL DE CONVITE N.º 01/2014, encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitações Públicas, e será encaminhado juntamente ao Convite, ou retirado mediante a assinatura de protocolo de recebimento do mesmo.

**01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a compra de veículo para fazer parte da frota própria da Câmara Municipal de Guaratuba, de acordo com as suas necessidades da Câmara Municipal, na seguinte quantidade:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO
01	CARRO	01	39.900



**Câmara Municipal de Guaratuba  
Estado do Paraná**

**02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas que atuem no ramo de Venda Comércio de Veículos no âmbito do território do Estado do Paraná bem como do Município de Guaratuba. 2.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame, os convidados e interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio e ou integrada por servidores públicos.

**03 - ENVELOPES:** Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante mencionados, a Comissão de Licitações Públicas, na data, hora e local estabelecidos no presente edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo sua parte frontal os seguintes dizeres:

**1 - ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (nome da empresa)**

**CONVITE N.º 01/2014**

**2 - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: (nome da empresa)**

**CONVITE N.º 01/2014**

3.2 - A recepção dos ENVELOPES far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pela Comissão de Licitações Públicas ou na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Guaratuba que expedirá o recibo referente à entrega.

**04 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:**

4.1 - O ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO, deve conter documentos relativos à habilitação que será composta de:

**4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal, com todos os documentos válidos para o dia da abertura da presente licitação.

b) A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratuba ou SICAF - mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:



## **Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **4.3 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº.12.440/11.

### **4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior em característica, quantidade, qualidade e prazo pertinente e compatível com o objeto da licitação;

### **4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;
- b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;



## Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma.

### **4.6 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:**

a) A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

b) – Não será admitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação no ato da abertura do certame ou posteriormente.

c) - A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

D) - Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

e) - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 1, conforme termos da cláusula 4.2.2.

f) - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

1) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

3) se a licitante for à matriz e a fornecedora for à filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

g) - Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

h) - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

i) - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



## **Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná**

- j) - Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- k) - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.
- l) - Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada à sanção prevista no item 10 deste Edital.

4.7 – A Equipe de Apoio da Licitação poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las. Não serão considerados os documentos apresentados por telegrama, fax ou e-mail.

### **05 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02 -, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e observará os seguintes requisitos:

- A) Conter o preço unitário por Veículo ofertado, em algarismo e o total em algarismos e por extenso;
- B) Estar incluída no preço proposto todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- C) Estar fixado o prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação;
- D) O preço válido na data de abertura da licitação, deverá ser cotado em real, não se admitindo a cotação em moeda estrangeira ou equivalente aos índices de correção.

5.2 - A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no Item 5.1, deste Edital, implicará na sua desclassificação na forma do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93, bem como será desclassificada a proposta com preço superior ao fixado pelo Edital, e a proposta que contenha preços inexeqüíveis.

### **06 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1- A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02, deverá:

- A)- Ser redigida ou impressa em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- B)- Estar assinada pelo PROPONENTE ou seu representante legal
- C)- Conter a razão social, número do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo e telefone;



## **Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná**

### **07 - DO PROCEDIMENTO:**

7.1 - Será aberto o ENVELOPE 01, de cada empresa contendo a documentação pertinente à habilitação das mesmas, sendo que logo em seguida serão procedidas pela Comissão de Licitação a análise da documentação;

7.2 - Considerar-se-ão inabilitados os PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 04 deste Edital;

7.3 - Na fase seguinte serão abertos os ENVELOPES 02, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido a desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com a presente licitação

7.5- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 10, deste Edital.

### **08-CONDIÇÕES COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS:**

8.1 - Os pagamentos será efetuado em até 30 dias úteis, após a entrega do objeto ou até o 30º dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura ao departamento financeiro da Câmara Municipal de Guaratuba.

8.2 - Na hipótese de atraso do pagamento de que trata o presente certame, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% (zero vírgula zero um décimo por cento) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até ao do seu efetivo pagamento.

8.3 - Em hipótese alguma não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a aquisição do veículo ainda que o requerimento do proponente vencedor.

### **09 - DO JULGAMENTO:**

10.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de "menor preço".

10.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, podendo ser na mesma Sessão de Julgamento, se os mesmos estiverem presentes ou representados.

### **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

O objeto da presente licitação será adjudicado ao proponente que atender a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, e for classificada em primeiro lugar para o item ofertado, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Item 10, após a devida homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.



## **Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná**

### **11 - DA CONTRATAÇÃO:**

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Guaratuba e a proponente vencedora desta licitação, serão formalizadas através de Contrato de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente e bem assim na proposta da empresa vencedora, conforme o modelo do Contrato anexo ao presente Edital -ANEXO I-;

11.2 - A Câmara Municipal de Guaratuba convocará formalmente a proponente vencedora, para assinar o Contrato de Fornecimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3 - O prazo estipulado no item 12.2, poderá ser prorrogado por uma única vez, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Comissão;

11.4 - A Câmara Municipal de Guaratuba poderá, quando a convocada não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da proposta classificada, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos Elementos de Despesas 44.90.52.52.00.

### **12 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada em até 15 dias, após o pagamento de nota fiscal / empenho, conforme descrição no edital do presente certame.

### **13 - DAS PENALIDADES:**

13.1 - A ADJUDICADA, ou na ordem, quem lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em caso de multa está correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor global do Contrato de Fornecimento, e será aplicada em caso de infringência de quaisquer das Cláusulas contratuais celebradas entre as partes;

13.2 - As penalidades previstas no item anterior serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3 - A Câmara Municipal de Guaratuba para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1 - Aos PROPONENTES é assegurado o direito de petição nos termos do artigo 109, incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, objetivando a defesa de seus direitos e interesses na presente licitação, em requerimento formulado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos da legislação citada



## **Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná**

14.2 - Interposto o recurso, será dada ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

14.3 - O recurso será dirigido à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Licitações Públicas, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, em igual prazo, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, à decisão ser proferida no mesmo prazo do subitem 15.2, contados do recebimento do recurso.

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS :**

15.1 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação;

15.2 - A Comissão de Licitações Públicas poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da habitação ou da proposta;

15.3 - A Câmara Municipal de Guaratuba se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da legislação citada neste Edital;

15.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou telegramas;

15.5 - Das sessões serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos proponentes presentes à sessão e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com o registro detalhado de todas as ocorrências, bem como a rubrica por todos os presentes da documentação e propostas apresentadas;

15.6 - Esclarecimentos sobre o conteúdo do presente Edital, somente serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guaratuba, em sua sede à Rua Carlos Mafra, 494 – Centro - Paraná.

15.7 - O preço máximo para a presente licitação será de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), e correrão por conta da dotação orçamentária número 44.52.52.00.00, deste Poder Legislativo.

GUARATUBA, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

---

**Artur Carlos dos Santos**  
**Presidente da Comissão de Licitações Públicas**  
**Portaria nº 252 de 15 de Janeiro de 2013**